



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 010/2016-PMSCA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARECER JURÍDICO

Exposição Fática

1. Versam os autos, sobre o procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. A licitação em questão foi regulada através do edital Nº 010/2016-PMSCA, estabelecendo qual o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da lei.

3. Estando a sessão pública marcada para o dia 17/09/2016 (sábado) o Sr pregoeiro comunicou dia 12/09/2016 que a mesma seria aberta dia no próximo dia útil, dia 19/09/2016. Dia 19/09/2016, na hora prevista para abertura da sessão, foram enviadas as propostas pela empresa participante. Esteve participando da sessão eletrônica pública a empresa NUTRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentando proposta para 28 itens (exceto para o item 29). Após o período previsto para o recebimento das propostas a sessão fora suspensa para avaliação técnica e retorno dia 20/12 às 15h. Na reabertura da sessão a empresa fora considerada habilitada para os itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer:

1. Aduzimos que o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei 8.666 com suas alterações posteriores, lei 10.520, lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria.
2. Verificou-se que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Pregão Eletrônico.
3. Constatou-se total adequação da empresa quanto aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
4. Desta forma, precedida a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, restando comprovados não haverem vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta assessoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2016 - PMSCA, opinando pela homologação do certame pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, e declarar a empresa vencedora do certame, de acordo com Ata constante no processo, visto que o referido processo ocorreu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à administração pública e/ou coletividade.
5. É o parecer.

Santa Cruz do Arari – Pa, 21 de setembro de 2016.